PRÊMIO DE JORNALISMO
GOIÂNIA CAPITAL DA BOA MESA

REGULAMENTO

1. OBJETIVOS

1.1. A 1ª edição do Prêmio de Comunicação “Goiânia, Capital da Boa Mesa” é uma iniciativa do Sindicato Empresarial de Bares e Restaurantes de Goiânia (SINDIBARES), destinada a reconhecer e valorizar trabalhos jornalísticos e produções de conteúdo que evidenciem a importância da gastronomia para Goiânia.
1.2. O prêmio tem como objetivos estimular a produção de conteúdos de qualidade, valorizar os negócios e profissionais do setor gastronômico e contribuir para o posicionamento de Goiânia como destino turístico, cultural e gastronômico.
1.3. A iniciativa busca reconhecer produções que demonstrem a contribuição da gastronomia para o desenvolvimento econômico, a geração de oportunidades, a valorização da cultura local e a promoção das experiências oferecidas pela capital.
1.4. O concurso possui natureza cultural e de reconhecimento do mérito jornalístico e criativo, com avaliação dos trabalhos por comissão julgadora, conforme os critérios previstos neste regulamento.
1.5. A participação será gratuita e não estará condicionada à aquisição de produtos ou serviços, contratação de estabelecimentos, pagamento de qualquer valor ou divulgação publicitária de patrocinadores.

2. TEMA E CONCEITO

2.1. O Prêmio de Comunicação “Goiânia, Capital da Boa Mesa” 2026 terá como tema:
"Gastronomia que movimenta Goiânia: muito além da mesa, o setor movimenta a cidade, gera oportunidades e transforma a capital em um destino para viver, conhecer e saborear."
2.2. O programa “Goiânia, Capital da Boa Mesa” foi idealizado pelo SINDIBARES e lançado oficialmente em 2025, com o propósito de consolidar a capital goiana como referência gastronômica, mediante a valorização de seus sabores, tradições, empreendedores e diversidade cultural.
2.3. Inspirado em iniciativas desenvolvidas em outros países, o programa busca fortalecer a identidade gastronômica de Goiânia e promover a integração entre gastronomia, cultura, turismo e desenvolvimento econômico.
2.4. Em janeiro de 2026, entrou em vigor a legislação que reconhece oficialmente Goiânia como Capital da Boa Mesa, em reconhecimento à relevância da gastronomia para a identidade e a economia da cidade.
2.5. O programa dispõe de um guia gastronômico com mais de 300 estabelecimentos, além de canais digitais dedicados à divulgação de negócios, pratos, histórias, profissionais e experiências gastronômicas da capital.
2.6. O setor gastronômico de Goiânia reúne mais de 8 mil negócios, entre bares, restaurantes, cafeterias, lanchonetes e estabelecimentos de diferentes portes, com participação relevante na dinâmica econômica, na geração de empregos e na oferta de espaços de convivência e lazer.
2.7. Nesse contexto, o prêmio pretende estimular produções que apresentem a diversidade gastronômica de Goiânia, a criatividade de seus empreendedores, as histórias de seus profissionais e a contribuição do setor para o turismo e o desenvolvimento da cidade.
2.8. Para os fins deste concurso, a expressão “Goiânia, Capital da Boa Mesa” representa a identidade gastronômica e cultural da capital, associada às suas tradições culinárias, à diversidade de estabelecimentos, aos profissionais do setor e à contribuição da gastronomia para o desenvolvimento econômico, social e turístico da cidade. A referência à expressão nos trabalhos inscritos possui finalidade de contextualização temática e cultural, sem obrigação de divulgação publicitária ou manifestação favorável ao programa ou às entidades envolvidas em sua realização.

3. CONCURSO

3.1. O Prêmio de Comunicação “Goiânia, Capital da Boa Mesa” 2026 será realizado pelo SINDIBARES e contemplará cinco categorias:
I. Jornalismo Impresso e Webjornalismo;
II. Radiojornalismo;
III. Telejornalismo;
IV. Fotojornalismo;
V. Criadores de Conteúdo Digital.
3.2. Em cada categoria, poderão ser premiados até três trabalhos, correspondentes ao primeiro, segundo e terceiro lugares, observados os critérios e as condições estabelecidos neste regulamento.
3.3. Os vencedores receberão troféus e prêmios em dinheiro, conforme os valores previstos no item 8.
3.4. A premiação será atribuída exclusivamente em razão do mérito dos trabalhos inscritos, mediante avaliação técnica da Comissão Julgadora, sem utilização de sorteio ou qualquer outro mecanismo aleatório.
3.5. A Comissão Julgadora poderá deixar de atribuir uma ou mais premiações quando os trabalhos inscritos não atingirem a pontuação mínima estabelecida neste regulamento.

4. CATEGORIAS

4.1. Jornalismo Impresso e Webjornalismo
Poderão concorrer reportagens e matérias jornalísticas publicadas em jornais, revistas, periódicos impressos e veículos de comunicação digital.
Serão admitidos trabalhos publicados em plataformas jornalísticas na internet, desde que seja possível comprovar sua autoria, conteúdo e data de publicação.

4.2. Radiojornalismo
Poderão concorrer reportagens e matérias jornalísticas veiculadas em emissoras de rádio, inclusive aquelas que disponibilizem sua programação em plataformas digitais.

4.3. Telejornalismo
Poderão concorrer reportagens e matérias jornalísticas veiculadas em emissoras de televisão aberta, canais por assinatura e veículos de comunicação audiovisual pela internet.

4.4. Fotojornalismo
Poderão concorrer fotografias jornalísticas publicadas em jornais, revistas, periódicos impressos ou veículos de comunicação digital.
As fotografias deverão possuir caráter jornalístico e relação com o tema do prêmio.

4.5. Criadores de Conteúdo Digital
Poderão concorrer conteúdos audiovisuais publicados em plataformas digitais, como Instagram, TikTok, YouTube e outras redes destinadas à produção e ao compartilhamento de vídeos.
Os trabalhos deverão abordar experiências, histórias, estabelecimentos, personagens ou aspectos culturais relacionados à gastronomia de Goiânia.

4.6. Cada participante poderá inscrever apenas um trabalho por categoria, sendo permitida sua participação em categorias distintas, desde que apresente trabalhos diferentes e que atendam aos requisitos específicos de cada modalidade.
4.7. Não será permitida a inscrição do mesmo trabalho em mais de uma categoria.
4.8. Na categoria Criadores de Conteúdo Digital, será avaliado exclusivamente o vídeo indicado na inscrição, não sendo considerados, para fins de julgamento, outros conteúdos publicados no perfil do participante.
4.9. A coordenação do concurso poderá solicitar esclarecimentos sobre o enquadramento do trabalho na categoria indicada, sem modificar seu conteúdo ou prejudicar a igualdade entre os participantes.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do concurso jornalistas, profissionais de comunicação, fotojornalistas e criadores de conteúdo de todo o território nacional, desde que tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição e atendam aos requisitos deste regulamento.
5.2. A participação não dependerá da apresentação de diploma de curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social, nem de registro profissional, observado o enquadramento do trabalho na categoria escolhida.
5.3. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste regulamento.

5.4. Estão impedidos de participar:
I. associados do SINDIBARES, pessoas físicas ou representantes legais dos estabelecimentos associados;
II. integrantes da diretoria e dos órgãos de administração e fiscalização do SINDIBARES;
III. empregados, assessores, consultores e estagiários do SINDIBARES;
IV. integrantes da coordenação do concurso e da Comissão Julgadora;
V. profissionais vinculados à Agência Arsenal e a outras empresas prestadoras de serviços diretamente envolvidas na organização, divulgação, avaliação ou execução da premiação.
5.5. A condição de empregado, prestador de serviços ou colaborador de estabelecimento associado ao SINDIBARES não constitui, isoladamente, impedimento à participação, desde que o interessado não se enquadre nas hipóteses previstas no item anterior.
5.6. Somente poderão concorrer trabalhos publicados ou veiculados entre **15 de outubro e 20 de novembro de 2026**, inclusive.
5.7. Os trabalhos inscritos deverão abordar a gastronomia de Goiânia e sua importância cultural, turística, social ou econômica, com referência expressa à expressão "Goiânia, Capital da Boa Mesa", compreendida como elemento de identificação da cultura gastronômica da cidade e de contextualização do tema do concurso.
5.8. A exigência de referência à expressão "Goiânia, Capital da Boa Mesa" não implica obrigação de divulgação publicitária, promoção institucional ou manifestação favorável ao programa, ao SINDIBARES ou aos estabelecimentos do setor gastronômico. Serão admitidas abordagens jornalísticas e criativas independentes, inclusive críticas, desde que relacionadas ao tema proposto e observados os demais requisitos deste regulamento.
5.9. Somente serão admitidos trabalhos efetivamente publicados ou veiculados em veículos de comunicação ou plataformas digitais, mediante comprovação da respectiva publicação.
5.10. Não serão admitidos conteúdos publicitários, patrocinados, publieditoriais, infomerciais ou produzidos mediante contratação comercial destinada à divulgação de estabelecimentos, produtos, serviços ou marcas.
5.11. O conteúdo inscrito deverá ser original ou utilizado legitimamente pelo participante, com respeito aos direitos autorais, aos direitos de imagem e aos demais direitos de terceiros.
5.12. O participante declara ser responsável pela veracidade das informações prestadas e pela legitimidade da autoria do trabalho, comprometendo-se a apresentar documentos comprobatórios quando solicitados pela organização.
5.13. Quando o trabalho contiver imagens, vídeos, fotografias, depoimentos ou outros elementos protegidos por direitos de terceiros, o participante deverá possuir as autorizações ou demais fundamentos legais necessários à sua utilização e à participação no concurso.
5.14. A utilização de recursos tecnológicos, inclusive ferramentas de inteligência artificial, não afasta a responsabilidade do participante pela autenticidade, veracidade e licitude do conteúdo apresentado.
5.15. Não serão admitidos trabalhos que contenham plágio, apropriação indevida de conteúdo de terceiros, informações deliberadamente falsas ou manipulação fraudulenta de imagens, vídeos ou áudios.
5.16. A coordenação poderá solicitar documentos e esclarecimentos necessários à verificação dos requisitos de participação e habilitação.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas entre **16 de outubro e 20 de novembro de 2026**, por meio de formulário eletrônico disponibilizado em página específica do concurso, vinculada ao portal "Goiânia, Capital da Boa Mesa", no endereço: https://capitaldaboamesa.com.br/premio/edital.
6.2. No ato da inscrição, o participante deverá fornecer as informações solicitadas no formulário eletrônico, incluindo:
I. nome completo;
II. dados de identificação e contato;
III. categoria escolhida;
IV. título do trabalho;
V. identificação do autor responsável pela inscrição;
VI. veículo ou plataforma de publicação;
VII. data de publicação ou veiculação;
VIII. link de acesso ou arquivo do trabalho, conforme as exigências da categoria;
IX. declarações de autoria, responsabilidade e aceitação do regulamento.
6.3. Nos trabalhos produzidos por equipe ou em regime de autoria coletiva, a inscrição deverá ser realizada por um único participante, identificado como autor principal, responsável pelo trabalho perante a organização e pelo recebimento integral da premiação.
6.4. O autor principal deverá declarar que possui legitimidade para inscrever o trabalho e que os demais titulares de direitos sobre a obra, quando existentes, estão cientes e concordam com sua participação no concurso.
6.5. A premiação em dinheiro será paga exclusivamente ao autor principal indicado na inscrição, cabendo a ele eventual divisão com os demais participantes da produção, sem qualquer responsabilidade do SINDIBARES por essa distribuição.
6.6. Serão admitidos apenas trabalhos em língua portuguesa, publicados ou veiculados nos meios indicados neste regulamento e relacionados ao tema proposto.

6.7. A inscrição será considerada concluída após o envio das informações e dos arquivos exigidos, conforme as orientações do sistema eletrônico.
6.8. O participante será responsável pela correção das informações fornecidas e pela disponibilidade dos arquivos e links apresentados.
6.9. A organização poderá solicitar a complementação de informações ou documentos, desde que a providência não permita a substituição do trabalho inscrito nem comprometa a igualdade de condições entre os concorrentes.
6.10. O regulamento e o formulário de inscrição estarão disponíveis na página eletrônica oficial do concurso.
6.11. O prazo de inscrições previsto neste regulamento será observado pela organização, sem prejuízo de eventual alteração da data da cerimônia de premiação, conforme o item 8.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Jornalismo Impresso e Webjornalismo
7.1.1. Para trabalhos publicados em veículos impressos, o participante deverá encaminhar cópia digital em formato PDF, por meio de link para download em serviço de armazenamento eletrônico.
7.1.2. Quando a reportagem ocupar mais de uma página, todas deverão ser reunidas em um único arquivo, preservada a sequência original da publicação.
7.1.3. Para trabalhos publicados em veículos digitais, deverá ser informado o link direto de acesso à matéria.
7.1.4. Os arquivos deverão ser identificados com o título do trabalho e permitir a comprovação de autoria e publicação.

7.2. Radiojornalismo
7.2.1. O participante deverá encaminhar arquivo digital contendo a matéria inscrita, por meio de link para download em serviço de armazenamento eletrônico.
7.2.2. A reportagem deverá ser apresentada de forma individualizada, separada dos demais conteúdos do programa em que foi veiculada.
7.2.3. Deverão ser informados o veículo responsável e a data de veiculação.

7.3. Telejornalismo
7.3.1. O participante deverá encaminhar arquivo digital contendo a reportagem inscrita, por meio de link para download em serviço de armazenamento eletrônico.
7.3.2. O trabalho deverá ser apresentado de forma individualizada, separado dos demais conteúdos do programa ou da programação da emissora.
7.3.3. Caso a reportagem esteja disponível na internet, poderá ser informado o endereço eletrônico de acesso, que deverá permanecer disponível durante o período de avaliação.

7.4. Fotojornalismo
7.4.1. O participante deverá encaminhar a fotografia em formato JPG, em resolução adequada à avaliação.
7.4.2. Também será obrigatória a apresentação de documento ou link que comprove sua publicação em veículo de comunicação.
7.4.3. No caso de publicação impressa, deverá ser encaminhada cópia digital da página em formato PDF.
7.4.4. No caso de publicação digital, deverá ser informado o link direto de acesso ao conteúdo.

7.5. Criadores de Conteúdo Digital
7.5.1. O participante deverá preencher o formulário eletrônico e informar o link direto do vídeo específico submetido à avaliação.
7.5.2. A indicação exclusiva do perfil pessoal ou profissional, sem identificação do conteúdo inscrito, não será suficiente para habilitação.
7.5.3. O vídeo deverá ter sido efetivamente publicado no período previsto no item 5.6 e permanecer acessível durante o período de avaliação.

7.6. Regras gerais de apresentação
7.6.1. É responsabilidade do participante fornecer links válidos e acessíveis e manter disponíveis os conteúdos apresentados durante o período de julgamento.
7.6.2. A organização não será responsável por links incorretos, arquivos corrompidos, restrições de acesso ou indisponibilidade de conteúdos decorrentes de circunstâncias atribuíveis ao participante.
7.6.3. A impossibilidade de acesso ao trabalho, quando não solucionada após solicitação de regularização pela organização, poderá resultar em sua desclassificação.

7.7. Direitos autorais e utilização dos trabalhos
7.7.1. A inscrição não implica transferência da titularidade dos direitos autorais dos trabalhos ao SINDIBARES.
7.7.2. Ao inscrever o trabalho, o participante autoriza, de forma gratuita e não exclusiva, sua reprodução e divulgação

pelo SINDIBARES, integral ou parcialmente, exclusivamente para fins de organização, avaliação, divulgação dos resultados, registro histórico e promoção institucional do Prêmio de Comunicação “Goiânia, Capital da Boa Mesa” e de seus resultados no âmbito do programa “Goiânia, Capital da Boa Mesa”.
7.7.3. A autorização compreende a divulgação dos trabalhos em canais institucionais, redes sociais, sites, materiais de imprensa e apresentações relacionadas ao prêmio, inclusive mediante utilização de trechos, fotografias ou excertos das obras, desde que preservada a identificação dos respectivos autores.
7.7.4. A utilização deverá preservar a autoria e a integridade dos trabalhos, ressalvados os ajustes técnicos de formato, dimensão e duração necessários à divulgação, desde que não alterem seu sentido original.
7.7.5. O participante declara possuir legitimidade para conceder a autorização prevista neste regulamento, respeitados eventuais direitos de veículos de comunicação, empregadores, contratantes, coautores e outros titulares.
7.7.6. A autorização não compreende a exploração comercial autônoma dos trabalhos nem sua utilização em campanhas publicitárias desvinculadas dos resultados do prêmio, hipóteses que dependerão de autorização específica dos titulares dos direitos envolvidos.
7.7.7. A organização poderá solicitar comprovação da titularidade ou da autorização de utilização do trabalho quando houver dúvida fundamentada sobre sua regularidade.

8. PREMIAÇÃO

8.1. O SINDIBARES concederá troféus e prêmios em dinheiro aos autores dos trabalhos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares de cada categoria, observadas as condições deste regulamento.
8.2. Os valores dos prêmios serão os seguintes:

Categoria	Categoria	Categoria	Categoria
Jornalismo Impresso e Webjornalismo	R$ 8.000,00	R$ 5.000,00	R$ 2.000,00
Radiojornalismo	R$ 8.000,00	R$ 5.000,00	R$ 2.000,00
Telejornalismo	R$ 8.000,00	R$ 5.000,00	R$ 2.000,00
Fotojornalismo	R$ 8.000,00	R$ 5.000,00	R$ 2.000,00
Criadores de Conteúdo Digital	R$ 8.000,00	R$ 5.000,00	R$ 2.000,00

8.3. O valor total líquido destinado aos vencedores será de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondente aos prêmios previstos para as cinco categorias, sem considerar os encargos tributários de responsabilidade da organização.
8.4. Os valores das premiações previstos neste regulamento são líquidos, assegurado aos vencedores o recebimento integral das quantias anunciadas. Os tributos legalmente incidentes sobre a premiação serão apurados, retidos e recolhidos pelo SINDIBARES, conforme a legislação aplicável, sem redução dos valores líquidos estabelecidos para os vencedores.
8.5. O pagamento será realizado diretamente ao vencedor ou, nos trabalhos coletivos, ao autor principal indicado na inscrição, mediante apresentação dos dados e documentos necessários à identificação e ao cumprimento das obrigações legais e fiscais.
8.6. O pagamento dos prêmios em dinheiro será realizado no prazo de até 30 dias após a divulgação oficial dos vencedores, desde que apresentada a documentação necessária.
8.7. A organização disponibilizará aos premiados as informações relativas às retenções tributárias efetuadas, conforme a legislação aplicável.
8.8. O resultado oficial será divulgado na festa de confraternização do SINDIBARES, prevista para 5 de dezembro de 2026, ocasião em que serão anunciados os vencedores.
8.9. A data da cerimônia poderá ser alterada por necessidade justificada da organização, mediante comunicação nos canais oficiais do prêmio.

8.10. Os três finalistas de cada categoria, quando houver número suficiente de trabalhos habilitados, serão comunicados previamente pelo SINDIBARES, sem divulgação antecipada de sua classificação final.
8.11. Caso uma categoria não reúna número suficiente de trabalhos habilitados ou os trabalhos não atinjam a pontuação mínima estabelecida, poderão ser concedidos apenas os prêmios correspondentes às classificações efetivamente preenchidas.
8.12. Na hipótese de desclassificação de participante premiado por irregularidade comprovada, a organização poderá convocar o concorrente subsequente na ordem de classificação, desde que preenchidos os requisitos deste regulamento.
8.13. A premiação possui caráter eventual e decorre exclusivamente da classificação no concurso, não constituindo contratação de serviços, vínculo empregatício ou obrigação de prestação de atividades futuras em favor do SINDIBARES.

9. COMISSÃO JULGADORA

9.1. Os trabalhos inscritos serão submetidos inicialmente à análise de habilitação pela coordenação do concurso, responsável por verificar o cumprimento dos requisitos formais deste regulamento.
9.2. A Comissão Julgadora será coordenada pela jornalista Clênia Marques, responsável pela organização dos trabalhos de avaliação e pelo acompanhamento do processo de julgamento.
9.3. Cada categoria contará com uma comissão composta por três jurados, convidados entre profissionais de reconhecida experiência na área de comunicação, representantes do meio acadêmico e especialistas relacionados à modalidade avaliada.
9.4. Os jurados serão diferentes para cada categoria, observados critérios de qualificação técnica, independência e imparcialidade.
9.5. Antes do início das avaliações, cada jurado deverá assinar declaração de inexistência de conflito de interesses, especialmente quanto a vínculos de parentesco, profissionais, comerciais ou pessoais capazes de comprometer a imparcialidade do julgamento.
9.6. Caso seja identificado conflito de interesses em relação a determinado participante ou trabalho, o jurado deverá comunicar a situação à coordenação e abster-se da respectiva avaliação, cabendo à organização providenciar sua substituição para assegurar a participação de três avaliadores independentes.
9.7. Cada integrante atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos critérios aplicáveis à categoria avaliada, conforme o item 10 deste regulamento.
9.8. Os critérios terão o mesmo peso na avaliação. A nota individual de cada jurado corresponderá à média aritmética das notas atribuídas aos critérios da categoria.
9.9. A nota final de cada trabalho corresponderá à média aritmética das notas individuais atribuídas pelos três integrantes da Comissão Julgadora.
9.10. A classificação será definida em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate e a pontuação mínima estabelecidos neste regulamento.
9.11. As avaliações deverão ser registradas em formulários ou documentos próprios, com identificação dos critérios e das pontuações atribuídas.
9.12. Em caso de empate, serão aplicados os critérios específicos previstos no item 10. Persistindo a igualdade, a comissão realizará avaliação complementar dos trabalhos empatados, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Jornalismo Impresso, Webjornalismo, Radiojornalismo e Telejornalismo
Serão avaliados os seguintes critérios, com atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um:
I. Relevância e adequação ao tema: pertinência do conteúdo em relação à proposta do prêmio e importância das informações apresentadas;
II. Qualidade jornalística: clareza, coerência, qualidade da narrativa, contextualização, apuração e utilização adequada de informações e dados;
III. Criatividade e inovação: originalidade da abordagem, dos recursos narrativos e da apresentação do conteúdo;
IV. Contribuição para a valorização de Goiânia: capacidade do trabalho de evidenciar a importância da gastronomia para a cultura, o turismo e o desenvolvimento da cidade.
10.1.1. Em caso de empate, prevalecerá o trabalho que obtiver a maior pontuação no critério de qualidade jornalística, previsto no inciso II.
10.1.2. Persistindo o empate, serão consideradas, sucessivamente, as maiores notas nos critérios I, IV e III.

10.2. Fotojornalismo
Serão avaliados os seguintes critérios:
I. adequação ao tema;
II. qualidade técnica da imagem;

III. criatividade;
IV. enquadramento e composição visual;
V. inovação e originalidade.
10.2.1. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a maior nota nos critérios II, I, III, IV e V.

10.3. Criadores de Conteúdo Digital
Serão avaliados os seguintes critérios:
I. adequação ao tema;
II. criatividade e originalidade;
III. relevância cultural e informativa;
IV. capacidade de despertar interesse e engajamento;
V. autenticidade e credibilidade.
10.3.1. A avaliação do engajamento considerará a capacidade comunicativa do conteúdo, sem atribuição automática de vantagem em razão do número de seguidores, curtidas ou visualizações.
10.3.2. Em caso de empate, prevalecerá o trabalho que obtiver a maior pontuação no critério de criatividade e originalidade, previsto no inciso II.
10.3.3. Persistindo o empate, serão consideradas, sucessivamente, as maiores notas nos critérios I, V, III e IV.

10.4. Pontuação mínima
10.4.1. Para ser considerado apto à premiação, o trabalho deverá alcançar nota final mínima de 7,0 (sete), calculada conforme as regras do item 9.
10.4.2. Os trabalhos que não alcançarem a pontuação mínima não poderão ser premiados, ainda que estejam entre os três melhores classificados da categoria.
10.4.3. Caso nenhum trabalho de determinada categoria alcance a nota mínima exigida, a categoria poderá ser declarada sem vencedores.

10.5. Regras gerais de avaliação
10.5.1. A Comissão Julgadora deverá observar os critérios estabelecidos neste regulamento, sendo vedada a criação de exigências ou fatores de pontuação não divulgados previamente aos participantes.
10.5.2. Não serão utilizados critérios de natureza pessoal, política, religiosa ou comercial que não guardem relação com o mérito do trabalho inscrito.
10.5.3. A avaliação deverá respeitar a liberdade editorial e de expressão dos participantes, não sendo exigida abordagem exclusivamente favorável aos estabelecimentos, empresários ou demais integrantes do setor gastronômico.
10.5.4. A referência à expressão “Goiânia, Capital da Boa Mesa” constitui requisito de adequação temática, não sendo atribuída pontuação adicional pela frequência de sua utilização, pela divulgação institucional do programa ou pela apresentação de conteúdo elogioso ao SINDIBARES, a seus associados ou a estabelecimentos gastronômicos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O participante será responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso.
11.2. A constatação de informação falsa, fraude, plágio, irregularidade de autoria ou descumprimento dos requisitos deste regulamento poderá resultar na desclassificação do trabalho, mediante decisão fundamentada.
11.3. Sempre que possível, antes da desclassificação, o participante será comunicado para apresentar esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de irregularidade manifesta ou impossibilidade material de regularização.
11.4. A responsabilidade pelo conteúdo dos trabalhos e pela observância dos direitos de terceiros será dos respectivos autores, sem prejuízo das responsabilidades que legalmente possam ser atribuídas a outros envolvidos.
11.5. As decisões da Comissão Julgadora sobre o mérito e a atribuição de notas serão definitivas no âmbito administrativo do concurso, observados os critérios previstos neste regulamento.
11.6. Serão admitidos pedidos de revisão relativos exclusivamente a erro material, descumprimento das regras de habilitação, irregularidade na aplicação dos critérios de julgamento ou conflito de interesses não observado.
11.7. O pedido de revisão deverá ser apresentado à coordenação do concurso, de forma fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação da decisão questionada, pelos canais oficiais indicados pela organização.
11.8. O pedido de revisão não permitirá a reapreciação do mérito das notas atribuídas exclusivamente por discordância do participante com a avaliação técnica.
11.9. A coordenação apreciará os pedidos de revisão, com participação de integrantes não envolvidos no ato questionado, sempre que necessário à preservação da imparcialidade.
11.10. Nos trabalhos produzidos por equipes ou em regime de autoria coletiva, caberá ao autor principal indicado na inscrição estabelecer os critérios de eventual divisão do prêmio em dinheiro com os demais participantes, não competindo ao SINDIBARES intermediar ou solucionar controvérsias particulares sobre sua distribuição.

11.11. O participante declara que, antes de concluir sua inscrição, teve acesso ao presente regulamento, compreendeu suas condições e manifestou concordância com as regras aplicáveis ao 1º Prêmio de Comunicação “Goiânia, Capital da Boa Mesa” 2026.
11.12. A organização poderá cancelar ou adiar o concurso em caso de força maior, caso fortuito ou circunstância superveniente que inviabilize sua realização, mediante justificativa e comunicação pública.
11.13. Eventuais alterações neste regulamento deverão ser divulgadas pelos canais oficiais do concurso, respeitados os direitos dos participantes e a igualdade de condições entre os concorrentes.
11.14. Alterações posteriores ao início das inscrições não poderão modificar retroativamente critérios de julgamento, valores de premiação ou requisitos de participação em prejuízo dos inscritos.
11.15. Os casos omissos serão decididos pela coordenação do concurso, mediante aplicação dos princípios da boa-fé, transparência, razoabilidade, impessoalidade e igualdade de tratamento entre os participantes.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados pelo SINDIBARES em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, organização, execução, julgamento, divulgação dos resultados, pagamento da premiação e cumprimento das obrigações legais aplicáveis.
12.2. Poderão ser tratados os dados necessários à identificação dos participantes, à comprovação de autoria e habilitação, à comunicação sobre o concurso e ao cumprimento de obrigações legais e tributárias.
12.3. Os dados poderão ser compartilhados, na medida necessária, com integrantes da organização, Comissão Julgadora, prestadores de serviços responsáveis pela execução do concurso e autoridades públicas competentes, observadas as exigências legais.
12.4. Os dados dos participantes não serão utilizados para campanhas publicitárias, ações comerciais, formação de cadastros promocionais ou comunicações institucionais desvinculadas da realização do concurso.
12.5. A divulgação pública dos vencedores poderá compreender nome, autoria, categoria, classificação e identificação do trabalho premiado, respeitados os direitos dos titulares.
12.6. Os dados serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do concurso e das obrigações legais, regulatórias e de defesa de direitos, com posterior eliminação ou anonimização quando cabível.
12.7. Os participantes poderão exercer os direitos previstos na LGPD mediante contato pelo canal indicado pela organização: imprensa@sindibaresgoiania.com.br ou pelo telefone 62: 981576414
12.8. Informações complementares sobre o tratamento de dados pessoais deverão ser disponibilizadas no formulário eletrônico de inscrição, por meio de aviso de privacidade específico.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no concurso representa a aceitação de todas as condições deste regulamento.
13.2. O SINDIBARES será responsável pela organização e pela concessão das premiações previstas, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
13.3. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua divulgação oficial.
13.4. As comunicações oficiais relacionadas ao concurso serão realizadas por meio dos canais institucionais divulgados pela organização.
13.5. Eventuais questões não solucionadas administrativamente serão submetidas às autoridades competentes, conforme a legislação aplicável.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PRÊMIO DE COMUNICAÇÃO “GOIÂNIA, CAPITAL DA BOA MESA” 2026
SINDICATO EMPRESARIAL DE BARES E RESTAURANTES DE GOIÂNIA – SINDIBARES